Prefeitura Municipal de
Presidente Kennedy-TO.
Publicado - Em 12/08/20
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

"Transparência e Justiça Social"

LEI Nº 842/2020, de 12 de agosto de 2020.

***"Concede gratificação extraordinária as servidores municipais que atuam diretamente no combate à pandemia da Covid 19 ou estejam expostos ao corona vírus* e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica temporariamente instituído gratificação extraordinária as servidores municipais que atuam diretamente no combate à pandemia da Covid 19 ou estejam expostos ao corona vírus no Município de Presidente Kennedy, estatutários ou não, que estejam efetivamente atuando nas atividades de combate à pandemia Covid-19, nos termos do **ANEXO ÚNICO – QUADRO DE CARGOS E VALOR DA GRATIFICAÇÃO.**

§1º. A gratificação será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas, por meio de folha de pagamento complementar, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, através da rubrica específica COVID-19 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme **ANEXO ÚNICO – QUADRO DE CARGOS E VALOR DA GRATIFICAÇÃO.**

§2º. A gratificação não se incorpora aos vencimentos dos servidores e vigorará pelo período de 04 (quatro) meses.

§3º. A gratificação será igualmente atribuído ao servidor que, em função de atuação direta no combate à pandemia, tenha sido afastado por ter contraído a enfermidade COVID19, observado o limite de validade desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, a doze mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Ailton Francisco da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – QUADRO DE CARGOS E VALOR DA GRATIFICAÇÃO.

CARGOS	ABONO (R$)
MÉDICOS	600,00
ENFERMEIROS	600,00
ODOTOLÓGOS	400,00
BIOMÉDICO	400,00
FISIOTERAPEUTA	300,00
PSICÓLOGA	300,00
NUTRICIONISTA	300,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	300,00
MOTORISTA	200,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	200,00
AGENTE DE ENDEMIAS	200,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	200,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA)	200,00
AUXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200,00
DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE QUE ATUEM NA LINHA DA FRENTE DE COMBATE AO COVID	200,00

AILTON FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL